



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 2681/2017

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso de uma parte de terras com 2.872,33 m², a ser destacado da matrícula n.º. 13.047, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1.º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso de uma área com 2.872,33 m², da matrícula n.º. 13.047, do CRI desta Comarca, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, inciso I da Lei Federal n.º. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O imóvel a ser outorgado a concessão de direito real de uso, abrigará a sede da “Delegacia Cidadã”, nos moldes preconizados pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2.º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que o imóvel será utilizado por entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 3.º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01/11/2017